

LEI Nº 2.640, DE 31 DE AGOSTO DE 2010.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA
DOS REIS APROVA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:

**Altera o inciso VI do Art . 239 da Lei nº
2.087, de 23 de janeiro de 2009 – código
de obras do município de Angra dos
Reis.**

Art. 1º O inciso VI, do art. 239, da Lei nº 2.087, de 23 de janeiro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 239.** [...]

[...]

VI – estarem fora de um círculo com raio de 100 m (cem metros) de hospitais, escolas, clubes, asilos, templos, casas de saúde, quartéis, presídios, residências, cinemas, teatros, prédios tombados, bocas de túnel, pontes, viadutos e outros locais julgados impróprios pelo Corpo de Bombeiros;

[...]” (NR)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 31 DE AGOSTO DE 2010.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito